



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 021/2020

Inhuma – PI, 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre funcionamento das atividades em geral, para o atendimento mínimo às necessidades da população e dos poderes públicos, na vigência do “estado de calamidade pública”, decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE INHUMA-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Prefeitura, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de permanecer a imposição de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de permanecer em isolamento, vez que, o índice de contágio aumentou consideravelmente nos últimos dias, por tanto, devendo permanecer com o funcionamento mínimo para o atendimento das demandas na área do comércio, logística e demais atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a instituição de expediente interno e horário corrido das 08:00 às 12:00 horas, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INHUMA-PI**, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município, que deverão ser realizados normalmente, **até o dia 07 de junho de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: exclui-se dos efeitos referentes aos horários de atendimento e funcionamento deste Decreto, a Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes e todos os Postos de Saúde.

Art.2º Ficam dispensados das atividades laborais os servidores e colaboradores, com idade acima de 60 (sessenta) anos e as gestantes, **até o dia 07 de junho de 2020.**

Art. 3º Fica suspensa a realização da feira livre, que acontece todas as segundas feiras, com fechamento do mercado público (área interna), a proibição de montagem de barracas e aglomeração de pessoas na comercialização de animais, **até o dia 07 de junho de 2020.**

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 22 de maio de 2020.

Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 22/2020

Inhuma – PI, 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos eventos em comemoração do aniversário de 66 anos do Município de Inhuma - PI, em virtude da crise generalizada em decorrência da pandemia causada pelo Covid 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE INHUMA-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO os casos já devidamente confirmados de COVID-19 no Município de Inhuma-PI e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as recomendações emitidas através de notas técnicas, Decretos estaduais e todas as recomendações Administrativas, emitida pelo Ministério Público .

CONSIDERANDO todas as incertezas futuras em função do CONVID – 19, é necessário esclarecer que, em hipótese alguma seria prudente promover ou autorizar qualquer tipo de evento onde há a possibilidade de aglomeração em massa.

DECRETA:

Art. 1º. O cancelamento dos eventos em comemoração do aniversário de 66 anos do Município de Inhuma, como medida de enfrentamento à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus;

Art. 2º. Este Decreto terá eficácia com sua publicação.

Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 22 de maio de 2020.

Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal